CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

LEGISLANDO COM O POVO, PARA O POVO

RESOLUÇÃO nº 01/2026

Declara a extinção do mandato de Vereador por ausência injustificada a mais de um terço das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cristinápolis – SE no período legislativo de 2025.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristinápolis – SE, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967, no Art. 18, III, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 71, IV, do Regimento Interno, que dispõe sobre a extinção do mandato de vereador em caso de ausência, sem motivo justificado, a mais de um terço das sessões ordinárias realizadas no período legislativo;

CONSIDERANDO que, no período legislativo de 2025, foram realizadas 43 sessões ordinárias pela Câmara Municipal de Cristinápolis – SE;

CONSIDERANDO que o Vereador **LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO**, regularmente diplomado e empossado, compareceu a apenas 21 (vinte e uma) sessões ordinárias, ausentando-se, com justificativa a 01 (uma) sessão ordinária, e sem justificativa legalmente aceita, a 21 (vinte e uma) sessões, ultrapassando o limite máximo permitido de faltas;

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 18, §3º da Lei Orgânica Municipal e no Art. 71, § 2º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a extinção do mandato, nessa hipótese, possui natureza declaratória, não dependendo de deliberação do Plenário, competindo a Mesa da Câmara apenas o reconhecimento formal do fato;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres jurídicos presentes nos processos administrativos nº 01 e 02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a extinção do mandato do Vereador **LANDERROBSON JAIRON DOS SANTOS RIBEIRO**, em razão de ausência injustificada a mais de um terço das sessões ordinárias realizadas no período legislativo de 2025, nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Declara-se, em consequência, a vacância do cargo de Vereador, devendo ser adotadas as providências legais e regimentais para a convocação do respectivo suplente, observada a ordem de classificação e a legislação eleitoral vigente.

Art. 3º Determina-se a comunicação imediata desta Resolução:

I – ao Tribunal Regional Eleitoral;

II – ao Ministério Público;

III – ao partido político ao qual é filiado o interessado;

IV – a todos interessados, para ciência formal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristinápolis – SE, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DE ANDRADE PAIVA
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristinápolis – SE

SEBASTIÃO VITOR DOS SANTOS JÚNIOR
Vice Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis – SE

ELENILDA DOS SANTOS
1º Secretária da Câmara Municipal de Cristinápolis – SE

JAMISSON FÉLIX DOS SANTOS
2º Secretário da Câmara Municipal de Cristinápolis – SE

Recebido em: ____/____/2026

Assinatura do Notificado: _____